



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Superintendência de Controle Externo

Processo: 748466

Natureza: Tomada de Contas Especial

Jurisdicionado: Secretaria de Estado de Saúde - SES

De: Superintendência de Controle Externo

Para: Diretoria de Controle Externo do Estado

Data: 09/09/2019

Senhora Diretora,

Trata-se de Tomada de Contas Especial instaurada no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde (SES-MG), por meio da Resolução nº 1.000, de 11/09/2006, em razão da omissão do dever de prestar contas dos recursos repassados à Prefeitura Municipal de Nanuque-MG, através do Convênio nº 640/2001, de 14/12/2001.

Na sessão realizada aos 28/11/2017, a Primeira Câmara deste Tribunal, dentre outras providências, emitiu recomendação ao titular da SES-MG para atentar ao cumprimento das disposições constantes dos convênios celebrados, sobretudo à execução de seus objetos e à prestação de contas respectiva, para se evitarem irregularidades como as discutidas no presente processo (item V do Acórdão, fl. 293v).

Em cumprimento à determinação à fl. 325 e nos termos do art. 290 e 291, inciso II, do Regimento Interno, encaminho o processo a essa Diretoria para análise, ressaltando que devem ser consideradas as ponderações referentes ao monitoramento que foram aprovadas à unanimidade na sessão plenária de 14/08/2019, no bojo do Monitoramento n. 1048966.

Atenciosamente,

Flávia Alice Dias Lopes

Superintendente de Controle Externo